

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Estabelece o Plano de Aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família (IGDPBF-E), na razão de 3%, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social do Programa Bolsa Família e recursos do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Sistema Único de Assistência Social (IGD- SUAS) na razão de 3%, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2012, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando que no Artigo 16 da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, as instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - Conselho Nacional de Assistência Social, II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social, III - o Conselho Estadual de Assistência do Distrito Federal e IV- os Conselhos Municipais de Assistência Social;

Considerando o § 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando o § 5º, do Artigo 2º do Decreto Presidencial nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, de que os repasses dos recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família previstos no Parágrafo 3º do Artigo 8º da Lei nº 10.836/2004, serão realizados diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Estadual de Assistência Social; e, de acordo com o Parágrafo 6º, para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados as atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo colegiado;

Considerando o Artigo 6º da Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS de que o Estado deverá destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos, segundo a sistemática fixada nesta Portaria para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF;

Considerando a Resolução nº 15 de 08 de maio de 2012, do Conselho Estadual de Assistência Social que aprova o Plano de Aplicação dos recursos do IGD-E do exercício de 2012, na gestão estadual do Programa Bolsa Família e repasse de R\$ 6.337,39 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) correspondente 3% para o exercício do controle social;

Considerando que o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social - IGDSUAS instituído pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, regulamentado pelo Decreto nº 7.636 de 07 de dezembro de 2011, pela Portaria nº 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria nº 07 de 20 de janeiro de 2012; constitui-se no repasse de recursos financeiros para o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ;

Considerando a Portaria nº 07 de 30 de janeiro de 2012, artigo 5º os recursos transferidos a título de apoio financeiro às ações de gestão descentralizada do SUAS serão destinados a:Parágrafo único. Para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverá ser gasto com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Considerando o que consta no Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD _SUAS, esse recurso pode ser gasto com custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS e consta no Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social aprovado por este Conselho.

Considerando a Resolução CEAS nº 22 de 11 de setembro de 2012 que aprova o Plano de Aplicação dos recursos do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e recurso próprio alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, no aprimoramento de gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social, e repasse de R\$ 9.980,05 (nove mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos), correspondente a 3% para o exercício do controle social.

Considerando que o Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS tem como objetivo a articulação com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e a relação com o Conselho Nacional de Assistência Social, Fóruns Estaduais e Nacional, no que tange à participação das instâncias estaduais nas deliberações nacionais, bem como na defesa, vigilância e controle social da Política de Assistência Social e é composto por todos os Conselhos Estaduais e do Distrito

Federal de Assistência Social e sua representação se faz pelo Presidente do CEAS, Vice-Presidente do CEAS e Secretários Executivos dos respectivos conselhos.

Considerando a Deliberação da VIII Conferência Estadual de Assistência Social de 2011, de realização de Reuniões Plenárias Descentralizadas;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar que os recursos provenientes do IGD-SUAS e IGD-PBF, sejam utilizados para a capacitação dos Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social nos seguintes eventos:

I – Reunião Descentralizada do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2012 em Vitória no Espírito Santo;

II- Reunião do Fórum Nacional de Assistência Social – FONACEAS nos dias de 21,22 e 23 de novembro de 2012 em Natal no Rio Grande do Norte;

III- Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social no dia 11 de dezembro de 2012 em Joinville, Santa Catarina;

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Solange Bueno". The signature is fluid and cursive, with the first name "Solange" and the last name "Bueno" clearly distinguishable.

Solange Bueno

Presidente do CEAS/SC